



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **DECRETO 1135/2020 – 29 DE ABRIL 2020**

#### **PRORROGA PRAZO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS, DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inc. XIV do Art. 28 da Resolução Nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

**Considerando** o disposto no Inc. VII do Art. 13 da Lei Orgânica;

**Considerando** que o Município de Canguçu se encontra em Estado de Calamidade Pública;

**Considerando** que em decorrência da Pandemia do COVID 19 e do Decreto do Estado de Calamidade Pública a nível nacional, a Receita Federal do Brasil, prorrogou a entrega da Declaração do Imposto de Renda.

#### **DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica de forma excepcional prorrogado o prazo para entrega da declaração de bens, do exercício de 2019, dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, até o dia 30(trinta) de junho de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no site e mural oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores  
Canguçu/RS, 29 de abril de 2020.

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

**TARSIA MIRELE VARGAS COELHO**  
Coordenadora de Gabinete e Controle